



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA/RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

**EDITAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para **Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado**, para a Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição da República, Decreto Municipal nº 1.880, de 05 de junho de 2018 e a respectiva Lei Municipal autorizativa.

**1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais designados através da Portaria Municipal nº 006/2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado apenas serão convocados, observada a ordem classificatória, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

### 2) DAS CONTRATAÇÕES:

1.1 As contratações ocorrerão por prazo determinado, de acordo com a respectiva autorização legislativa.

### 3) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

#### 3.1 Função – Vagas – Carga Horária Semanal – Prazo – Vencimentos

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Professor – Licenciatura em Educação Especial	22 horas	CR	1.781,17
Professor – Licenciatura em Educação Física	22 horas	CR	1.781,17
Professor – Licenciatura em Matemática	22 horas	CR	1.781,17
Professor – Licenciatura em Pedagogia, com experiência em Música e Banda Marcial	22 horas	CR	1.781,17
Professor – Licenciatura em Português/Inglês	22 horas	CR	1.781,17

3.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 e 117 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3.3 As atribuições das funções e requisitos para sua ocupação, além do previsto neste edital, são as constantes no Anexo I deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

#### 4) DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Expediente, da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin, no período de **09 a 11 de janeiro de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Estrela Velha.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

#### 5) CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, a qual será numerada sequencialmente, de acordo com a ordem de entrega da inscrição e anexada ao envelope com a documentação, com cópia para o candidato que servirá de comprovante de sua inscrição;

5.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para os homens até 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou dispensa de incorporação);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

5.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais, através de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

5.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.2 No ato da inscrição o candidato entregará a documentação em envelope lacrado, com anotação de seu nome e respectivo cargo ao qual concorre no lado externo.

5.3 A documentação do envelope é de inteira responsabilidade do candidato inscrito, sem conferência ou qualquer interferência de servidor municipal no ato de inscrição.

5.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexistência e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

### 6) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17hs, do dia 12 de janeiro de 2023**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **até às 17hs, do dia 13 de janeiro de 2023**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. **Até às 17hs, do dia 16 de janeiro de 2023**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **até às 17hs, do dia 17 de janeiro de 2023**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **até às 17hs, do dia 18 de janeiro de 2023**, após a decisão dos recursos.

### 07) FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, podendo preencher diretamente no formulário ou em documento próprio, desde que constem as informações do anexo.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cento e quarenta pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Função	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Professor – Licenciatura em Educação Especial; Professor – Licenciatura em Educação Física; Professor – Licenciatura em Matemática; Professor – Licenciatura em Português/Inglês.	Pós-graduação	30 pontos	30 pontos
	Mestrado	30 pontos	30 pontos
	Doutorado	30 pontos	30 pontos
	Cursos, seminários e palestras com temas vinculados à área de atuação (válidos dos últimos 03 anos).	0,1 ponto/hora	50 pontos
Professor – Licenciatura em Pedagogia, com experiência em Música e Banda Marcial.	Pós-graduação na área de educação ou música	10 pontos	10 pontos
	Mestrado na área de educação ou música	10 pontos	10 pontos
	Doutorado na área de educação ou música	10 pontos	10 pontos
	Cursos, seminários e palestras com	0,1	60 pontos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

	temas vinculados à área de música ou banda marcial (válidos dos últimos 03 anos).	ponto/hora	
	Tempo de serviço em órgão público, na área de música ou regência musical	5 pontos/ano trabalhado	50 pontos

### 8) ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 No prazo de três **dias úteis, de 19 a 23 de janeiro de 2023, até às 17hs do último dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, **até 17hs, do dia 24 de janeiro de 2023**, será publicado o resultado preliminar no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 09) RECURSOS:

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **até 17hs, do dia 25 de janeiro de 2023**.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, cuja manifestação deverá ser motivada **até 16hs, do dia 26 de janeiro de 2023**, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada **até às 16hs, do dia 27 de janeiro de 2023**.

9.4 Após a decisão do Prefeito Municipal será publicada a lista final dos classificados, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17hs, do dia 27 de janeiro de 2023**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

### 10) CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos; e

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio em ato público ocorrerá no **dia 30 de janeiro de 2023, às 10hs**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin, na presença dos candidatos interessados.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 11) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, e publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, **até às 17hs, do dia 30 de janeiro de 2023**, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12) DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

12.5 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 O cronograma de datas e horários dos prazos aplicáveis ao presente Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo III deste edital.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 06 de janeiro de 2023.

AELXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO EDITAL Nº 01/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

#### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 22 horas, em horários estabelecidos pela Administração Municipal.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: Curso superior de graduação com licenciatura conforme item 7.5 deste edital;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

### ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estrela Velha, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**EDITAL 01/2023**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Prazo para inscrições	Dias 09 a 11/01/2023 – até às 17hs
Publicação da relação das inscrições homologadas	Dia 12/01/2023 – até às 17hs
Recurso da não homologação de inscrição	Dia 13/01/2023 – até às 17hs
Manifestação da Comissão na reconsideração	Dia 16/01/2023 – até às 17hs
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	Dia 17/01/2023 – até às 17hs
Publicação da relação final das inscrições homologadas	Dia 18/01/2023 – até às 17hs
Análise dos currículos	Dias 19 a 23/01/2023 – <b>Dias úteis.</b> Até às 17hs
Publicação da classificação preliminar	Dia 24/01/2023 – até às 17hs
Recurso da classificação preliminar	Dia 25/01/2023 – até às 17hs
Manifestação da Comissão na reconsideração	Dia 26/01/2023 – até às 16hs
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	Dia 27/01/2023 – até às 16hs
Publicação de edital com empates	Dia 27/01/2023 – até às 17hs
Sorteio público para desempate	Dia 30/01/2023 – às 10hs
Publicação de edital de classificação final	Dia 30/01/2023 – até às 17hs



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

### Estima a receita e fixa a despesa do Município de Estrela Velha para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º.** A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa, em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).

**Art. 3º.** A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

##### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>39.899.421,25</b>
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	984.520,10
1.2 - Receita de Contribuições.....	R\$	3.808.149,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	5.067.294,25
1.4 - Receita Agropecuária.....	R\$	130.591,25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

1.5 - Receita Industrial.....	R\$	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	R\$	415.004,94
1.7 - Transferências Correntes.....	R\$	29.166.773,57
1.8 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	327.088,14
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>173.328,75</b>
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$	0,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	173.328,75
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	R\$	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	R\$	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.072.750,00</b>
9.1 - Deduções da Receita Corrente.....	R\$	3.072.750,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.000.000,00</b>

### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º.** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.....	R\$	1.550.000,00
Administração.....	R\$	8.586.898,76
Assistência Social.....	R\$	1.020.300,00
Previdência Social.....	R\$	4.380.000,00
Saúde.....	R\$	6.864.000,00
Educação.....	R\$	6.219.500,00
Cultura.....	R\$	387.000,00
Direitos da Cidadania.....	R\$	187.500,00
Urbanismo .....	R\$	725.000,00
Saneamento.....	R\$	130.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	17.000,00
Agricultura.....	R\$	1.622.500,00
Comércio e Serviços.....	R\$	14.000,00
Energia.....	R\$	195.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

Transporte.....	R\$	50.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	52.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	395.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	4.604.301,24
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.000.000,00</b>

### POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores .....	R\$	1.550.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito .....	R\$	721.000,00
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito .....	R\$	137.000,00
02.03 - Unidade Central de Controle Interno - U.C.C.I. ....	R\$	68.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração .....	R\$	2.696.500,00
03.02 - Fundo de Previdência Social do Município-FPSM .....	R\$	4.380.000,00
04.01 - Sec. Munic. de Assist. Social, Cultura e Turismo .....	R\$	524.500,00
04.02 - Departamento de Cultura .....	R\$	282.000,00
04.03 - Departamento de Turismo .....	R\$	14.000,00
04.04 - Departamento de Desportos .....	R\$	52.000,00
04.05 - Departamento de Eventos .....	R\$	105.000,00
04.06 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.020.300,00
04.07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....	R\$	9.000,00
05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento .....	R\$	988.398,76
06.01 - Sec. Municipal de Agricultura e Fomento Econômico..	R\$	1.492.500,00
06.02 - Fdo. Rotat. Agro. Mun. de Estrela Velha-FRAMEV.....	R\$	130.000,00
06.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	17.000,00
07.01 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito .....	R\$	5.125.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Educação .....	R\$	1.035.500,00
08.02 - Educação Infantil - MDE 25% .....	R\$	153.000,00
08.03 - Ensino Fundamental - MDE 25% .....	R\$	2.342.000,00
08.04 - Fundo Manut.Desenv. Educação Básica - FUNDEB...	R\$	2.689.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$	543.900,00
09.02 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS 15% .....	R\$	5.264.800,00
09.03 - Fundo Municipal de Saúde - Investimento.....	R\$	242.500,00
09.04 - Fundo Municipal da Saúde - Custeio AB .....	R\$	812.800,00
99.99 - Reserva de Contingência .....	R\$	4.604.301,24
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.000.000,00</b>

### SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

<b>3 - DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.791.998,76</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	19.533.800,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	195.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes .....	R\$	11.063.198,76
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.603.700,00</b>
4.1 - Investimentos.....	R\$	1.403.700,00
4.2 - Inversões Financeiras .....	R\$	0,00
4.3 - Amortização da Dívida .....	R\$	200.000,00
<b>5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.604.301,24</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.000.000,00</b>

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º.** Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto Municipal, até o limite de 5% da despesa total fixada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 6º.** Além dos créditos suplementares autorizados no art. 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 – Edição 415– Lei 1353/2019

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 7º.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 20 de dezembro de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Em 20-12-2022.

B.<sup>el</sup> TARCISO PUNTEL,  
Secretário Municipal de Administração.

**Pregão Presencial nº 002.2023** - Torna público que no dia 19 de janeiro de 2023, às 09h, no Centro Administrativo, objetivando a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e de sistemas para as Secretarias Municipais (hardware, software, hospedagem, desenvolvimento e manutenção do portal web). Edital e informações adicionais no site: [www.estrelavelha.rs.gov.br](http://www.estrelavelha.rs.gov.br) ou e-mail: [licitaev@terra.com.br](mailto:licitaev@terra.com.br). Estrela Velha, 06 de janeiro de 2023. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.